**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ /2019**

**SÚMULA: "Modifica no Projeto de Lei nº 062/2019 e das outras Providencias".**

A Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho, Redação, Fiscalização e Controle após análise, resolve modificar no Projeto de Lei 062/2019, conforme segue.

Artigo 1º - Fica modificado no Projeto de Lei nº 062/2019, conforme segue:

*ARTIGO 4º:*

**Onde se Lê:** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais suplementares até o limote correspondente a 30%(trinta por cento) da Receita estimada para o Orçamento, obedecidas às disposições do Artigo 43 e § da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

**Lê-se:**

Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais suplementares até o limote correspondente a 20% (vinte por cento) da Receita estimada para o Orçamento, obedecidas às disposições do Artigo 43 e § da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da publicação do projeto de Lei 062/2019, revogado as disposições em contrario.

 Sala das Sessões 16 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOLAR SOARES DE ALMEIDA – Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ÊNOS DOS REIS MARIA – Vice-Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MOACIER SEBASTIÃO DE CASTRO - Membro